



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.614.112/0001-03
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
Lei de criação 118 de 23 de março de 2005

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo artigo 5º, XVII da Lei Municipal nº 118, de 23 de março de 2005 e;

Considerando a necessidade de instrução de processos licitatórios de modo eficiente, primando pela legalidade processual.

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar – ETP – é uma ferramenta de gestão nova que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação.

Considerando as possíveis dificuldades dos requisitantes em elaborar um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que garanta a eficiência econômica e jurídica do processo licitatório, a proposta é orientar o servidor responsável na elaboração deste instrumento de forma prática, facilitando a sua compreensão e tornando o processo mais ágil.

Considerando que o legislador brasileiro criou, por meio a Nova Lei Geral de Licitações, conforme disposto no art. 6º, XX e art. 18, I, §1º todos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de uma linguagem simples e direta é uma das iniciativas para o aprimoramento das contratações, contribuindo para a boa governança pública, que impõe a eficiência administrativa e a economicidade do gasto público.

Considerando que o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento a qual denomina-se fase preparatória de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa de nº010/2021 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 28/2021



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 01.614.112/0001-03

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº 010/2021

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Belterra (PMB), através de suas unidades gestora, em obediência a Lei 14.133/2021- Lei de licitações e contratos administrativos, e considerando a necessidade da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, cria instrução normativa para nortear elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se Estudos Técnicos Preliminares - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º. A PMB, através de suas Unidades Gestoras: (Fundo Municipal de Saúde- FMS; Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS; Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente- FMDCA; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças- SEMAF; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED; Fundo Municipal de Educação Básica FUNDEB, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAT), elaborarão os ETP, estes que deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, estudo esse que dará base ao Termo de Referência ou Projeto básico.

Parágrafo único. Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

CAPÍTULO II

CONTEÚDO

Art. 3º. Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 01.614.112/0001-03

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada com até 8 dias de antecedência, consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for o caso.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 01.614.112/0001-03

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 4º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, em que dependendo do objeto pode ser substituído por documento de formalização de demanda; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Cabe à Unidade Gestora disponibilizar no Portal Transparência da PMB-PA a Instrução Normativa de nº 007/2021 na sua forma eletrônica e promover, sempre que necessário, os ajustes cabíveis.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa de nº 007/2021 passa a ser instrumento de uso obrigatório na instrução de processos licitatório celebrados com a PMB, através de suas UNIDADES GESTORA.

Art. 6º. Fica autorizado a Unidade Gestora dirimir os casos omissos.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa de nº 007/2021 entra em vigor na data de sua publicação, ao passo que será composta por dois anexos modelos.

- I- Modelo de Estudo técnico preliminar
- II- Organograma explicativo
- III- Check list (lista de verificação)

Belterra-PA, 30 de setembro de 2021.

Simone Braga Monteiro

Controle Interno

Decreto nº 28/2021



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.614.112/0001-03
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I- MODELO

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo se propõe a fornecer diretrizes específicas para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 e art 3º da IN nº 007/2021), consistindo na fase preparatória da Contratação.

Os itens 2, 6, 7, 8, 9, 11 e 15 deste modelo são OBRIGATÓRIOS. Os demais itens, acompanhados do símbolo (), não são obrigatórios, contudo, quando não forem contemplados, deverão ser apresentadas as devidas JUSTIFICATIVAS no próprio documento que materializa os ETP (art. 18º, §2º, da Lei 14.133/2021 e art 3º da IN nº 007/2021).*

A critério do setor requisitante, novos itens podem ser acrescentados de maneira que sejam oportunos, convenientes e necessários ao atendimento da fase de Estudos Técnicos Preliminares.

As contratações de serviços sob o regime de execução indireta de que trata a IN ____-, devem observar a etapa preparatória da contratação (Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico.), de acordo com as disposições da referida IN.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Informações básicas do ETP *

- 1.1. Informar Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação- abrir controle de procedimento administrativo.*

2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. (art 3º da IN nº 007/2021).
- 2.2. De acordo com o art 2º da IN nº 007/2021, este item é obrigatório.

3. Setor Requisitante *

- 3.1. Informar o nome do(s) setor(es) que solicitou(aram) a contratação e a(s) respectiva(s) Unidade(s) Gestora(s) de Recursos.*

4. Descrição dos requisitos da contratação *

- 4.1. Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.. *
- 4.2. Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 01.614.112/0001-03

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

5. Levantamento de mercado *

- 5.1. Informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - 5.1.1. Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - 5.1.2. Ser realizada consulta com aviso de no mínimo 8 dias de antecedência, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
- 5.2. Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.
- 6.2. De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 7.1. Justificar, em observância ao disposto no art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex.: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.).
- 7.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
- 7.3. De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.

8. Estimativa do valor da contratação

NOTA EXPLICATIVA

Neste item devem ser apresentados apenas o valor estimado da contratação e os preços unitários de referência, omitindo-se informações referentes aos fornecedores, que deverão constar apenas do Mapa de Pesquisa de Preços. Já as memórias de cálculo e os documentos que deram suporte à estimativa do valor da contratação, devem compor anexo dos ETP.

- 8.1. Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 01.614.112/0001-03

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

8.2. De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

9.2. De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes *

10.1. Informar se contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. *

10.2. De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou Plano Plurianual, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

11.2. De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.

12. Resultados pretendidos *

12.1. Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. *

12.2. De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *

13. Providências a serem adotadas *

13.1. Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13.2. De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

14. Possíveis impactos ambientais *

14.1. Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

14.2. De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 01.614.112/0001-03

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

OU

15.2. Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

15.3. De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.

Belterra - PA, 01 de October de 2021.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome:	
CPF:	matricula
Nome:	
CPF:	matricula
Nome:	
CPF:	matricula

NOTA EXPLICATIVA

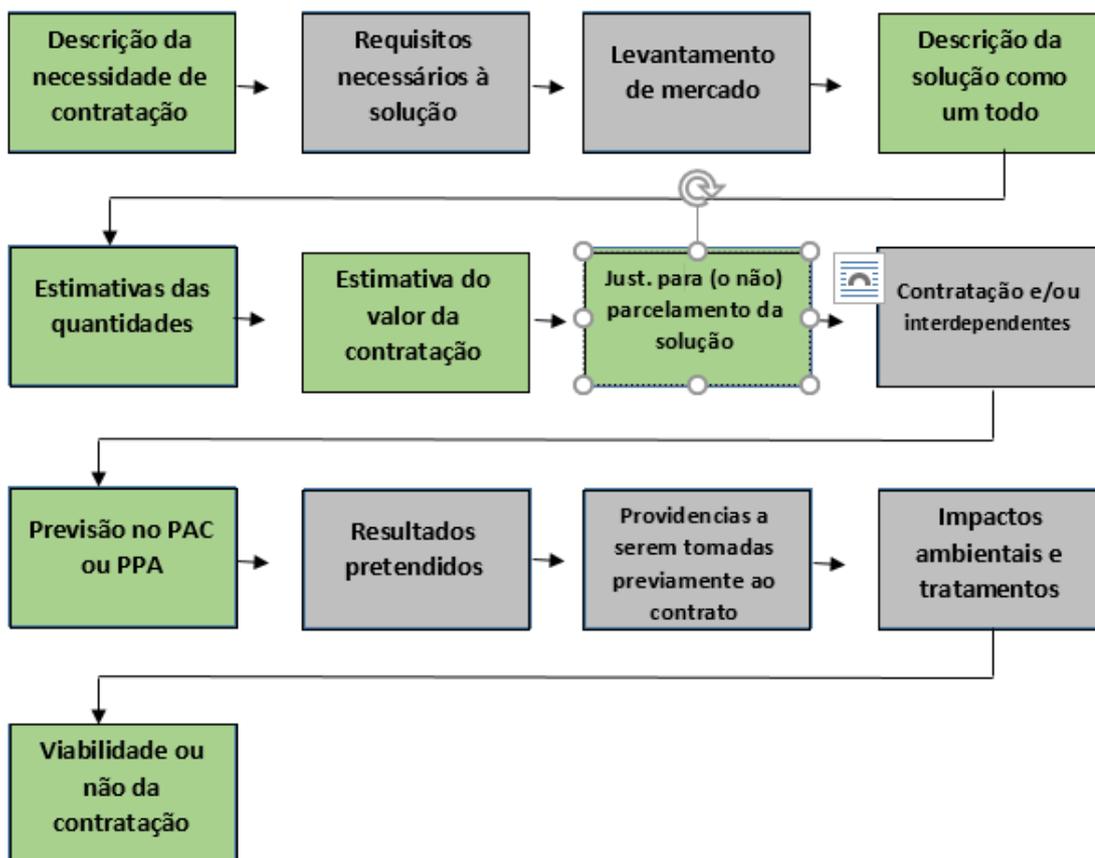
A fase de Estudos Técnicos Preliminares deve contar OBRIGATORIAMENTE com a participação de, no mínimo, 2 servidores do setor requisitante, sendo imprescindível informar os dados solicitados na tabela acima, para fins de esclarecimento a ETP não substitui o Termo de referência ou projeto básico.

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.614.112/0001-03
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO II- ORGANOGRAMA



Nota explicativa: Os itens marcados em verde são obrigatórios.



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 01.614.112/0001-03

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO III- CHECKLIST

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	NATUREZA DA INFORMAÇÃO	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	Obrigatória	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
II- descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;	Facultativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com as competências contratadas, para coleta de contribuições.	Facultativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da Escolha do tipo de solução.	Obrigatória	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
V- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a inter dependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	Obrigatória	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos Documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	Obrigatória	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
VII- justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;	Obrigatória	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
VIII- contratações correlatas e/ou interdependentes	Facultativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



PREFEITURA DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.614.112/0001-03
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratação e, se for o caso, justificando a ausência de previsão;	Obrigatória	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
X-resultados pretendidos, em termos de efetividade e de Desenvolvimento nacional sustentável;	Facultativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
XI-providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;	Facultativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
XII-possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;	Facultativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
XIII-posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.	Obrigatória	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Assinatura	Obrigatória	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não